

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ISENÇÃO DE ICMS NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. PARA CONDUTOR E NÃO CONDUTOR:

- a). requerimento (**modelo disponível no site da SEFAZ**);
- b) Cópia do RG e CPF do requerente;
- c) Procuração, RG e CPF do representante legal, se for o caso;
- d) Comprovação de Disponibilidade Financeira ou Patrimonial da pessoa com deficiência ou autista ou de parentes em primeiro grau em linha reta ou colateral até segundo grau (**pai, mãe, filho, irmão, cônjuge ou companheiro**) ou ainda, de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido (últimos três contracheques ou cópia do recibo de entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda referente ao último exercício declaração de Imposto de Renda, demonstrando um total de rendimentos anuais igual ou superior a R\$ 20.000,00);
- e) Declaração do cônjuge/companheiro ou do parente atestando a anuência da apresentação de seus documentos, bem como o compromisso em colaborar com a aquisição e manutenção do veículo, conforme **modelo disponível no site da SEFAZ**;
- f) Cópia de documento de identidade e comprobatório da relação de parentesco do cônjuge/companheiro ou do parente consanguíneo até o 2º grau (**pai, mãe, filho, irmão, cônjuge ou companheiro**), no caso dos documentos apresentados no item anterior pertencerem a esses;
- g) Declaração de disponibilidade Financeira ou Patrimonial (**modelo disponível no site da SEFAZ**);
- h) Certidão de casamento, no caso de cônjuge ou Declaração de união estável reconhecida em cartório, no caso de companheiro;
- i) Comprovante de residência do deficiente e de seu representante se for o caso. Se o requerente não for proprietário do imóvel em que resida, deverá apresentar

declaração de residência (**modelo disponível no site da SEFAZ**) e cópia do RG do proprietário do imóvel;

j) Certidão Negativa de Débito para com a SEFAZ do requerente e do representante legal ou assistente do deficiente;

k) Cópia da autorização de isenção do IPI;

l) Declaração fornecida pelo interessado atestando, sob as penas da lei, que não adquiriu, nos últimos 2 (dois) anos, veículo automotor novo adaptado para sua deficiência física com isenção do ICMS, conforme **modelo disponível no site da SEFAZ**;

m) Comprovante de pagamento da taxa de expediente no valor de R\$ 2,50.

2. SOMENTE PARA CONDUTOR:

a) **Original do Laudo de Perícia Médica do DETRAN**, atestando a deficiência/adaptação, no caso de o adquirente ser o condutor do veículo;

b) **Cópia da CNH**, indicando a deficiência/adaptação;

3 SOMENTE PARA NÃO CONDUTOR:

a) Nos casos de deficiência mental severa ou profunda, laudos de Avaliação emitido em conjunto por médico e psicólogo, em formulário específico (**modelo disponível no site da SEFAZ**), constantes dos anexos II e III do Convênio ICMS 38/2012, seguindo os critérios diagnósticos constantes da Portaria Interministerial n. 2, de 21/11/2003, do Ministro da Saúde e do Secretário Especial dos Direitos Humanos, ou outra que venha substituí-la, emitido por prestador de serviço público de saúde ou serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o SUS;

b) Formulário de identificação dos condutores autorizados caso a pessoa com deficiência não seja a condutora do veículo (**modelo disponível neste site**);

c) Cópia da CNH de todos os condutores autorizados.